



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA GENERAL OSÓRIO 522, Valinhos-SP - CEP 13271-130
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1501081-02.2020.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
 Exequente: **MUNICIPIO DE VALINHOS**
 Executado: **Associação para Serviços da Região How Brasil**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcia Yoshie Ishikawa**

Vistos.

Tendo em vista o requerimento da parte exequente, **JULGO EXTINTA** a presente execução fiscal, sem custas processuais para as partes, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº 6.830/80.

HOMOLOGO eventual renúncia à intimação da sentença e ao prazo recursal.

Em caso de eventual restrição do nome de executados em órgãos de proteção ao crédito, a parte interessada deverá este providenciar o requerimento de exclusão diretamente nos órgãos, sendo desnecessária a intervenção do juízo para tal finalidade, e somente em relação a este processo. **Servirá a presente sentença, por cópia digitada, como OFÍCIO para essa finalidade.**

Satisfeitas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Valinhos, 22 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**